# PROJETO DE LEI Nº 28/2021-L

**Autoriza o poder executivo a Incluir o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nos programas de formação continuada em serviço da Secretaria Municipal de Educação para profissionais do MAGISTÉRIO, PROFESSORES da educação infantil e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de BARRA BONITA e dá outras providências.**

 **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a inserir a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como conteúdo obrigatório nos programas de formação continuada para Profissionais do Magistério, Professores da Educação Infantil e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita.

 **Parágrafo único –** O servidor público municipal que possua, dentre as suas atribuições, o atendimento ao público, poderá requerer à administração pública a participação em curso de formação, capacitação e qualificação no uso, tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

 **Art. 2º -** O Executivo Municipal regulamentará a presente lei para garantir a sua execução

 **Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

 **Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2021.

Os Vereadores:

**JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**

**JAIR JOSÉ DOS SANTOS**